



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.540, DE 2012

(Do Sr. Diego Andrade)

Dispõe sobre a vacina do papiloma vírus humano (HPV) incluindo-a no calendário de imunização do Ministério da Saúde e assegurando às mulheres na faixa etária de 10 a 40 anos o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o HPV, na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-6820/2010.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, *caput* - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A vacina do Papiloma vírus Humano (HPV) será incluída no calendário oficial de imunização do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica assegurado às mulheres na faixa etária de nove a quarenta anos o direito de receber todas as doses necessárias da vacina para imunização contra o papiloma vírus humano (HPV), na rede pública do Sistema Único de Saúde (SUS).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Todo ano cerca de 230 mil mulheres morrem no mundo vítimas do câncer no colo do útero. E, para o surgimento desse tipo de câncer, é necessário que a vítima tenha sido infectada pelo Papiloma Vírus Humano, o famigerado HPV. Ele é um vilão da história, um vilão potente, uma vez que existem mais de 200 tipos, e silencioso, já que os mais perigosos não apresentam sintomas.

Estima-se que 25 a 50% da população feminina mundial esteja infectada, e que 75% das mulheres contraem a infecção durante algum período das suas vidas. A infecção também pode ocorrer nos homens e, embora as manifestações clínicas sejam menos frequentes do que na mulher, estima-se que 50% da população masculina esteja infectada.

A vacina contra o HPV é criada com o objetivo de prevenir a infecção, dessa forma, reduzir o número de pacientes que venham a desenvolver câncer de colo de útero. Há duas vacinas comercializadas no Brasil, uma delas é quadrivalente, ou seja, previne contra os tipos 16 e 18, presentes em 70% dos casos de câncer de colo de útero e contra os tipos 6 e 11, presentes em 90% dos casos de verrugas genitais, mas, hoje, elas estão disponíveis apenas na rede privada. O estudo aponta que, caso o governo se dispusesse a incluir a vacina no Programa Nacional de Imunização (PNI) e negociasse com os laboratórios, o valor da dose, (lembrando que cada mulher deverá tomar três doses da vacina), tornaria o procedimento viável do ponto de vista de custo.

Com base nos dados, a pesquisa aponta que os gastos com a vacina são compensados por uma melhora nos índices de prevenção e tratamento. O cálculo leva em conta parâmetros utilizados para apontar se um novo procedimento a ser incorporado ao sistema de saúde apresentaria um bom custo-benefício. O Brasil ainda não criou os seus, mas utiliza desde 2001 recomendação da Organização Mundial de Saúde que considera válido um investimento que seja até três vezes maior do que o PIB per capita do país.

Para tornar efetiva a prevenção contra o HPV, o Brasil precisa realizar esforços para que a vacina contra o vírus seja incluída no calendário oficial de imunização, instituindo canais de negociação com fabricantes e diminuindo, a longo prazo, os gastos com o tratamento.

Desejamos que seja disponibilizado a vacina na rede publica pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em todos os postos de saúde de todos os Municípios Brasileiros. Assim toda mulher a partir dos 9 anos (ou seja, antes do inicio da sua vida sexual e reprodutiva), poderia ser imunizada desta grave patologia que ameaça toda a população.

Com isso, conto com a compreensão dos nobres deputados para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2012

Diego Andrade
Deputado Federal
PSD-MG

FIM DO DOCUMENTO